



**Lei nº2.426/2012**

**Autoriza a concessão de subvenção social à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapecerica, e contém outras providências.**

A Câmara Municipal de Itapecerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no ano de 2013, à Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapecerica, entidade registrada no CNPJ sob nº 16.804.691/0001-60 e com sede na Praça Geraldo Corrêa, s/nº, bairro Centro, em Itapecerica-MG, no valor de até R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Art. 2º** Os benefícios desta Lei serão aplicados somente se a instituição identificada no artigo 1º se encontrar com as sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos objetivos propostos.

**Art. 3º** O valor constante no artigo 1º será liberado em parcelas mensais, que serão repassadas à entidade beneficiada na periodicidade julgada mais adequada pela Prefeitura, em função das disponibilidades financeiras, e mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte da entidade, bem como a Planilha de Custos do mês em execução.

**Parágrafo Único** Após o repasse, a entidade beneficiada terá que apresentar obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no máximo até um mês subsequente ao recebimento da última parcela, ficando facultado à Prefeitura Municipal exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já aprovadas no Orçamento de 2013, com as respectivas fontes de recursos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

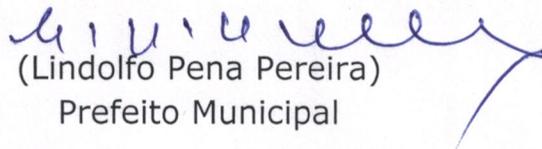
Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

---

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2013.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 12 dezembro de 2012.

  
(Lindolfo Pena Pereira)  
Prefeito Municipal